



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria técnica em elaborar e monitorar a prestação de contas parcial e final dos devidos contratos firmados pela Fundação Vida.

Fundamentação: Artigo 12, Inciso III, do Regulamento de Seleção e contratação de obras, serviços, compras e alienações da Fundação Vida.

Com base na autorização do Sr. Diretor - Presidente, constante nos autos do presente processo, procedeu-se a autuação e deu-se início ao competente processo, verificando-se que o mesmo encontra-se de acordo com as normas vigentes, e em consonância com o art. Artigo 12, Inciso III, do Regulamento de Seleção e contratação de obras, serviços, compras e alienações da Fundação Vida, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria técnica em elaborar e monitorar a prestação de contas parcial e final dos devidos contratos firmados pela Fundação Vida, nos termos a seguir:

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A partir da situação exposta, cumpre a breve análise da legislação suprarreferenciada, de forma a consubstanciar a presente contratação. O art. 12, inciso VIII, assim prevê:

Art. 12. A inexigibilidade do certame seletivo decorrerá da inviabilidade de competição com vista à contratação do objeto pretendido e será declarada, em especial, nas seguintes situações, após avaliação técnica competente, aprovação de responsável pelo setor, chancela da assessoria jurídica e ciência da Diretoria Presidente:

(...)

III - na contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização:

(...)

f) assessorias, auditorias, avaliações e consultorias contábeis, financeiras, jurídicas, tributárias ou técnicas;

FUNDAÇÃO VIDA - CNPJ: 30.091.618/0001-75

contato@fundacaovida.org.br

Av. Thompson, nº 114, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.296-670



Portanto, os serviços prestados de consultorias contábeis e financeiras, no qual englobam as prestações de contas, por sua natureza e por definição legal, são serviços técnicos especializados, de acordo com o disposto supracitado, não restando dúvida que, para a contratação de serviços técnicos contábeis, será dispensado o processo seletivo.

O Regulamento, portanto, não deixa margem para especulações acerca da notória especialização, que só pode ser entendida como sendo o reconhecimento público da capacidade do profissional acerca de determinada matéria, ou seja, aquele que desfrute de prestígio e reconhecimento no campo de sua atividade, como no presente caso.

Resta evidente, portanto, que a contratação de serviços técnicos contábeis notoriamente especializado por inexigibilidade nos termos do art. 12, inciso III, do Regulamento da Fundação Vida é legal, e não constitui qualquer ilegalidade.

II - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Inexigibilidade, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato: a Fundação Vida, através de seu Diretor Presidente, necessita da contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria técnica em elaborar e monitorar a prestação de contas parcial e final dos devidos contratos firmados pela Fundação Vida.

Diante do fato constatou-se que a empresa CONVENIUM CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.834.047/0001-70 é a mais adequada para realizar o objeto deste Processo Administrativo, conforme qualificação técnica apresentada anexa a este processo, o profissional é da região, o que irá dar agilidade aos processos, demonstrando que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente o mais adequado à plena satisfação do objeto contratado.

III - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A parte final do inciso III do art. 12 do Regulamento de Compras da Fundação Vida requer que o preço contratado esteja compatível com o praticado no mercado. Nessa linha, depreende-se dos autos do processo administrativo de Inexigibilidade que foi devidamente realizada pesquisa de preços no Tome Contas PE (documento em anexo), de forma a referendar o

FUNDAÇÃO VIDA - CNPJ: 30.091.618/0001-75

contato@fundacaovida.org.br

Av. Thompson, nº 114, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.296-670



valor o qual a empresa será contratada, valor este que se encontra em consonância com o praticado no mercado, conforme documentos em anexo.

IV – CONCLUSÃO

Assim, a contratação direta da referida empresa através de inexigibilidade, atende aos requisitos legais previstos no artigo 12, inciso III do Regulamento de Compras da Fundação Vida.

É o relatório.

Garanhuns/PE, 03 de janeiro de 2024

Ricardo José de Souza Costa
Agente de Contratação